



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Restinga Sêca

LEI MUNICIPAL Nº 3.144/2015

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.579/2009, QUE INSTITUI A LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

MAURO SCHÜNKE, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inc. II do art. 14 a Lei Municipal nº 2.579/2009, de 31 de dezembro de 2009, que passa a ser a seguinte:

“**Art. 14.**

II - ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 de dezembro de 2015.


MAURO SCHÜNKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


ANDRÉ RAYMUNDO NUNES
Sec. Municipal de Administração